



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

LEI Nº 1.116/87

N.º 079187 Hs. 14:30

Guarapari (ES) 20 de 10 de 1987

R/S

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênios e Contratos com a Caixa Econômica Federal e seus Agentes Financeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar nos Programas administrados pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DIURB, gerenciado pela Caixa Econômica Federal, podendo firmar Convênios e/ou Contratos objetivando a contrair empréstimos até o montante de 80.000 (oitenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), para construção de galerias de drenagem das águas do vertedouro urbano conhecido como **VALA DA MALÁRIA.**

Parágrafo 1º - Para garantia do empréstimo poderá o Município onerar suas quotas de participação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ou outra garantia a ser exigida pelo Agente Financiador.

Parágrafo 2º - O Chefe do Executivo, para cumprimento ao disposto neste artigo, poderá outorgar poderes a Caixa Econômica Federal ou seus Agentes Financeiros, através dos instrumentos contratuais, para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

.3.

Art. 2º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, inclusive de 1988, dotações globais correspondentes às operações de crédito destinadas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único - para o exercício de 1987 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao empréstimo ora autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 20 de outubro de 1987.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

n.º 079/87 Hs. 14:30

Guarapari (ES) 20 de 10 de 1987



PG/DV.